

### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENT	0
URBANO	11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	12
FUNDAÇÃO SOMAR FLORIPA	12
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	12
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	12
ANEXOS	18

(clique nos itens para consulta)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETO N. 23.116, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **ORCAMENTO** DO **MUNICÍPIO** FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 50.797.825,50 (cinquenta milhões e setecentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 19.00 Secretaria Municipal de Educação 19.01 Secretaria Municipal de Educação 19.01.12.365.0103.2.013-Vale **Transporte** Educação Infantil 0403 3.3.90.49.00.00.0081 735.323,97 19.01.12.361.0103.2.014-Vale Transporte Ens. **Fundamental** 0230 3.3.90.49.00.00.0081 R\$ 408.989,13 19.01.12.365.0103.2.060-Alimentação Escolar Ed. Infantil Creche 0414 3.3.90.30.00.00.0081 3.000.000,00 19.01.12.361.0103.2.150-Manutenção e Melhoria Salarial Efetivo Ens. Fundamental 0261 3.3.90.08.00.00.0081 3.100.000,00 19.01.12.365.0103.2.337-Programa

0459 da Ed. Infantil de Apoio Administrativo 3.3.90.30.00.00.0081 R\$ 2.000.000.00 0464 3.3.90.34.00.00.0081 RŚ 6.350.000,00 0466 3.3.90.37.00.00.0081 R\$ 5.142.000,00 0473 4.4.90.52.00.00.0081 R\$ 400.000,00 19.01.12.361.0103.2.348-Programa de Apoio Administrativo do Ens. Fundamental 0295 3.3.90.30.00.00.0081 R\$ 500.000,00 0301 3.3.90.34.00.00.0081 R\$ 4.250.000,00 0303 0310 3.3.90.37.00.00.0081 R\$ 2.500.000.00 4.4.90.52.00.00.0081 R\$ 1.000.000,00 19.01.12.306.0103.2.362-Alimentação Escolar Ed. Infantil 0203 3.3.90.30.00.00.0081 R\$ 3.942.000,00 19.01.12.306.0103.2.365-Alimentação Escolar Na Educação De **Jovens** Ε Adultos 0206 3.3.90.30.00.00.0081 830.000,00 19.01.12.366.0103.2.453-Transporte Escolar Adultos 0510 Educação De **Jovens** Ε 3.3.90.33.00.00.0081 RŚ 30.000.00 19.01.12.306.0103.2.927-Alimentação Escolar Ens. Fundamental 0209 3.3.90.30.00.00.0081 R\$ 8.760.000,00 19.01.12.361.0103.2.929-Transf. Por Filantropicas Convênio **Entidades** а 0361 3.3.50.43.00.00.0081 R\$ 1.850.000,00 19.01.12.361.0103.2.151-Inclusão Digital Na RME 0265 3.3.90.40.00.00.0081 RŚ 2.040.000.00 Total do Órgão R\$ 46.838.313,10 29.00 – Fundação Municipal de Esportes 29.01 – Fundação Municipal de Esportes 29.01.27.122.0108.2.512-Programa De Administrativo oiogA **FME** Da 3.3.50.41.00.00.0080 R\$ 2.648.068,00 0011 3.3.90.30.00.00.0080 R\$ 230.000,00 0022 3.3.90.48.00.00.0080 R\$ 66.000,00 Total dο Órgão R\$ 2.944.068,00 36.00 Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01.08.122.0109.2.980-Programa De Apoio A Gestão Do SUAS 0003 3.3.90.39.00.00.0080 R\$ 36.600.00 36.01.08.244.0109.2.325-Bloco De Gestão Do Suas 0054 3.3.90.14.00.00.0500 R\$ 1.000,00 Total do Órgão R\$ 37.600,00 54.00 Secretaria Municipal do Meio Ambiente 54.01 — Secretaria Municipal do Meio Ambiente 54.01.18.541.0112.4.800-Programa de oiogA Administrativo - SMA 1364 3.3.90.39.00.00.0080 907.844,40 Total do Órgão 907.844,40 60.00 – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão 60.01 - Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão 60.01.04.122.0112.2.090-Programa De Administrativo Apoio **SMDCTR** 1042 3.3.90.40.00.00.0080 R\$ 70.000,00 Órgão R\$ 70.000,00 Total do Crédito Adicional R\$ 50.797.825,50 Art. 2º Suplementar atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 50.797.825,50 (cinquenta milhões e setecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066- 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

og. 2

noventa e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2021, conforme tabela anexa Parte Integrante deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 10 de agosto de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

**DECRETO N. 23.117, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.** O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR GABRIEL PASCHOAL PITSICA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Continente Assuntos Metropolitanos, 10/08/2021. partir de Florianópolis, aos 10 de agosto de 2021. GEAN **LOUREIRO PREFEITO MARQUES** MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 01331/2021, DE 27 DE JULHO DE 0 SECRETÁRIO **MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e pelo Decreto n. 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO a servidora MARLETE ONEZIA TEIXEIRA, matrícula - n. 09427-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, sem ônus para a origem, pelo período de 02/08/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 01351/21 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2880/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Delmon Joao Silva, matrícula n.º 08345-3, ocupante do cargo de Tecnico de Edificacao, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 90 (noventa) dias, no período de 14 de outubro de

2021 a 11 de janeiro de 2022, referente ao 6º quinquênio, vencido em 04/11/2017. Florianópolis, 29 de julho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01350/21 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2880/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Delmon Joao Silva, matrícula n.º 08345-3, ocupante do cargo de Tecnico de Edificacao, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 30 (trinta) dias, no período de 14 de setembro de 2021 a 13 de outubro de 2021, referente ao 5º quinquênio, vencido em 04/11/2012. Florianópolis, 29 de julho de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01381/21 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2943/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Carla Cristina Britto, matrícula n.º 30948-6, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 90 (noventa) dias, no período de 10 de agosto de 2021 a 07 de novembro de 2021, referente ao 1º quinquênio, vencido em 05/01/2014. Florianópolis, 05 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01382/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2906/2021, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Rafael Cardoso Dutra, matrícula nº; 22783-8, ocupante do cargo de Guarda Municipal-nivel Superior, lotado na Secr Municipal de Seguranca Publica, no período de 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022. Florianópolis, 05 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA № 01408/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Decreto nº 11.374/2013 e com base no inciso II, parágrafo 2º, do art. 99 da

pg. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Silveira, 60, 5º. Secretaria Municipal da Casa Civil Fone: (48) 3251-6066-3251. Gerência de Diário Oficial Diário Oficial Thamara Malta Diário Oficial Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 3

Lei Complementar n. 706, de 27 de janeiro de 2021 resolve: Art. 1º CESSAR, a contar de 06/08/2021, a designação do servidor HELIEZER CATANEO DE BEM, matrícula nº 53879-5, ocupante do cargo de Diretor, na Secretaria Municipal Casa Civil. Art. 2º DESIGNAR o servidor HELIEZER CATANEO DE BEM, matrícula nº 53879-5, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Turismo, Tecnologia, e Desenvolvimento Econômico, para atuar no Instituto de Geração de Oportunidades de Florianópolis, com ônus para o destino, pelo período de 09/08/2021 a 31/12/2021. RONALDO **BRITO** FREIRE. Secretário Municipal Administração.

PORTARIA № 01409/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 0 **SECRETÁRIO MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Decreto nº 11.374/2013 e com base no inciso II, parágrafo 2º, do art. 99 da Lei Complementar n. 706, de 27 de janeiro de 2021 resolve: Art. 1º CESSAR, a contar de 06/08/2021, a designação da servidora FERNANDA BEATRIZ BOTELHO, matrícula 57449-0, ocupante do cargo de Assistente do Sistema de TI, na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º DESIGNAR a servidora FERNANDA BEATRIZ BOTELHO, matrícula 57449-0, ocupante do cargo de Assistente do Sistema de TI, lotada na Secretaria Municipal do Turismo. Tecnologia, e Desenvolvimento Econômico, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para o destino, pelo período de 09/08/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 281/SMA/2021 – PMF X BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. Objeto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 27 de julho de 2021 e término em 24 de outubro de 2021, com fundamento no art. 57, II, §1° e §2° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, nº Parecer 185/SMA/ASSJUD/2021 Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal Administração, na CI 340/SMA/DSGA/2021 e na Deliberação nº 1219/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo: Número e Modalidade da Licitação: Termo de Dispensa de Licitação nº 182/SMA/DSLC/2021; Data das Assinaturas: 26/07/2021; Nome das partes que assinaram: Secretario Municipal de Administração, o Sr. Ronaldo Brito Freire, e pela empresa, o Sr. Sonio da Rosa Scheper

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 322/SMA/DSLC/2021 - Obieto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de licença de uso de sistema de gestão pública, para os órgãos da administração direta do Poder Executivo, de sistema de contabilidade pública, sistema de fluxo de caixa, sistema de planejamento, sistema de compras, sistema de tesouraria, portal de transparência, sistemas de custos, sistemas de estoque, sistema de patrimônio e sistema de gerenciamento inteligente. Contratado: Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.456.865/0001-67. Vigência do contrato: de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 668.074,80 (seiscentos e sessenta e oito mil setenta e quatro reais e oitenta centavos). Fundamento legal: art. 24. inciso IV da Lei nº 8.666/93.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 201/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o servidor THIAGO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 34239-4, em substituição ao servidor EDUARDO DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 31288-6, para exercer as funções de fiscal de obra do Contrato nº 212/FMS/2021 firmado com CRETA ELEVADORES LTDA ME, decorrente do Pregão Eletrônico nº 575/SMA/DSLC/2020, cujo objeto é a substituição dos elevadores da UPA Norte e Policlínica Norte. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 03 de agosto de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde



Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

**PREGÃO** Νº **EDITAL** DE **PRESENCIAL** 231/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de para conservação, manutenção recuperação de calçadas e passeios públicos nas Unidades **Escolares** no município Florianópolis/SC. Entrega dos Envelopes: até às 13h45min do dia 23/08/2021. Abertura da Sessão: a partir das 14hmin do dia 23/08/2021. Local: Secretaria Municipal da Administração - Rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O edital completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ERRATA DA RESOLUÇÃO N. 794, DE 13 DE JUNHO DE 2021. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N. 2990 DE 20 DE JULHO DE 2021 ONDE SE LÊ: RESOLVE: Art. 1° Aprovar a inscrição dos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Capacitação Online sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Criancas e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2021.LEIA-SE: RESOLVE: Art. 1°. Aprovar a inscrição dos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Capacitação On-line sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas Violência, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2021, ou em outra data, conforme cronograma proposto pela organização evento. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na publicação, revogando-se sua disposições em contrário. 09 de agosto de 2021. Edelvan Jesus da Conceição- Presidente do **CMDCA** 

ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 794, DE 13 DE JUNHO DE 2021. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N. 2990 DE 20 DE JULHO DE 2021 - ONDE SE LÊ: RESOLVE: Art. 1° Aprovar a inscrição dos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Capacitação Online sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2021.LEIA-SE: RESOLVE: Art. 1°. Aprovar a inscrição dos integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Capacitação On-line sobre o Processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas Violência, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2021, ou em outra data, conforme cronograma definido pela organização evento. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na publicação, sua revogando-se disposições em contrário. 09 de agosto de 2021. Edelvan Jesus da Conceição- Presidente do **CMADCA** 

N° EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 324/SMA/DSLC/2021 - OBJETO: Contratação de especializada empresa para acolhimento/internação da Sra. M.R.P.da S.V., em atenção à decisão judicial proferida nos autos do nº 506570629.2020.8.24.0023/SC. processo CONTRATADO: JG Assistência Psicossocial Ltda, CNPJ nº 33.226.919/0001-57. VIGÊNCIA CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.200,00 quatro mil e duzentos reais).FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 325/SMA/DSLC/2021 - OBJETO: Contratação de especializada empresa para 0 acolhimento/internação da Sra. atenção à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5041287-08-2021.8.24.0023/SC. CONTRATADO: JG Assistência Psicossocial Ltda, 33.226.919/0001-57. VIGÊNCIA CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua publicação.VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE**

PORTARIA № 028/2021 -O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são



Gerência de Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

conferidas pelas Lei Complementar № 706/2021, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR o servidor Wellington da Silva Pereira, matrícula nº 7795, CNH 03099569914, categoria AB, ocupante do cargo de Gari de Coleta, a conduzir os veículos oficiais de pequeno porte desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor supracitado, conforme termo de responsabilidade previamente firmado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Município. Florianópolis, 04 de agosto de 2021. Fábio Gomes Braga - Secretário Municipal do Meio Ambiente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 832/COMCAP/2020 - PMF X RODIMA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA -**EPP. Objeto:** O Preâmbulo da presente Ata de Registro de Preços original, passa a vigorar com a seguinte redação: "Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO inscrita no CNPJ AMBIENTE, sob 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375. Bairro Estreito. Florianópolis/SC. doravante GERENCIADORA, denominada neste representado pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70, e de outro lado a empresa RODIMA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 79.522.066/0001-00, (...)" Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da **Licitação**: Pregão Eletrônico para Registro 395/SMA/DSLC/2020; nº Data Assinaturas: 26/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Jorge da Silva.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 1236/COMCAP/2020 - PMF X FELLETI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: O Preâmbulo da presente Ata de Registro de Preços original, passa a vigorar com a seguinte redação: "Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com

sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante GERENCIADORA, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70, e de outro lado a empresa FELLETI COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.438.598/0001-56, (...)" Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de 406/SMA/DSLC/2020; Precos nº Data Assinaturas: 26/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. José Marcelo Felleti.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 1254/COMCAP/2020 - PMF X OXIGÊNIO PALHOÇA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -Objeto: O Preâmbulo da presente Ata de Registro de preços, passa a vigorar com a seguinte redação: "Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44. com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada GERENCIADORA, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70, (...)" Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de 480/SMA/DSLC/2020; Assinaturas: 26/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Gabriel Bucco Parolin.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 74/COMCAP/2020 - PMF X LABORATÓRIO BIOLÓGICO ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EIRELI - EPP. Obieto: Preâmbulo do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O LABORATÓRIO BIOLÓGICO ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066-3251-6062
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

og. 6

EIRELI - EPP. "Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC. doravante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70 e a empresa LABORATÓRIO BIOLÓGICO ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.683.974/0001-78, (...)"; Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores Parecer no 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Eletrônico Licitação: Pregão 756/SMA/DSLC/2019; Data de **Assinaturas:** 22/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Marco Aurélio Ronchi.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento das AUTO DE INFRAÇÕES, contra elas expedidas, referente a legalização de seus imóveis pela lei 607/2017 c.c 707/2021, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ainda apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, ambos os prazos contados da data da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, Centro. Nome e Número da Comunicação: WILSON AGOSTINHO GEREMIAS BITTENCOURT DA ROZA 080279; RICARDO NORBERTO SCHMIDT 080814; VERA LUCIA MAURINA DA LUZ 080499; NORTON LINDNER 080199: JOAO EDSON FONSECA 080664: CHAGHI INCORP CONST E EMPREENDIMENTOS LTDA 080852; JOSENILDO SOUZA SANTOS 080530; **ADALBERTO BERNARDES** 080319; CITADEL CANASVIEIRAS CONSTRUÇÕES SPE LTD 080703; CONST BAUNG LTDA ME 080471; ELIHU DE ALMEIDA SANTOS 080529; VILMAIR CLAUDINO MEDEIROS 080373; LUIZ NAZARENO DOS SANTOS 080364; LUIZ NAZARENO DOS SANTOS 080362;

MICHELE MORESCO CRESTANI 080701; SERGIO CARMINATTI 080795; EDUARDO COUTO DA SILVA 080408; EDUARDO COUTO DA SILVA 080409; GPINHEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA 080347; JOSÉ BURTET 080736; JOSÉ BURTET 080744; JOSÉ BURTET 080737; NILTON FERRAZ DA SILVA 080411; ; NILTON FERRAZ DA SILVA 080410; MARIA LUCIA CIDADE VIDAL 079949; LUIZ NAZARENO DOS **SANTOS** 080390; **EMPREENDIMENTOS** IMOBILIARIOS ROTA SUL LTDA 080389; LUIZ NAZARENO DOS SANTOS 080388; CRISTIANI LAGO 080545; GLAUCO OLINGER 080705; LUIZ CARLOS EMMENDOERFER 080921; DORIS HELENA DA SILVA ROSA 080712; MARIA ALEXANDRINA DA SILVEIRA 080428; AVIVA CONSTRUTORA LTDA 080740; AVIVA CONSTRUTORA LTDA 080741; SANDRA RITA DA COSTA 080955; LUMACA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA 080397; LUMACA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA 080396: LUMACA ADMINISTRACAO DE BENS LTDA 080395; VIVIANE MOREIRA CAIXETA 080386; MIRIAM SUELI DA SILVA MARCELO PERUZZO BARBOZA 080406; PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO LTDA 080402; APARECIDO GALDINO DE CAMARGO MAURICIO SULLYMAN MILLER RODRIGUES 080404; RICARDO JOSÉ NUNES 080422; LUIZ FERNANDO STADIOTTO 080449; OI S A FREITAS RECUPERACAO JUDICIAL 080665; JESSICA MORAES 080205; PAULO JOSÉ DOS SANTOS 079744; PRESTES JACONDINO COM E I DE IMOVEIS LTDA EPP 080514; MAURO IVO SCHEIDEMANTEL SOARES 080708; MAURO IVO SCHEIDEMANTEL SOARES 080707; MARIA ARMINDA DE JESUS 080682; MARCELO GABRIEL SALOMONE 080330; RAFAEL VIDAL CAMPOS 080040; WAI KEUNG MAN 079969; MARCOS PAULO DOS SANTOS 080415; KEILA SOUZA FERREIRA 080097; MARCELO LOGULO PACHECO 080314; AMILTON ANDRADE BION 079991; JACIR JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA 080544; JOSE HENRIQUE DOS SANTOS ROSA 080555; PAULO THOMAS CAMPOS REFOSCO 079899; MARCIA REGINA SEBASTIANY MACHRY 080805; CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA 080855; HELDAÍ FELIX DOS SANTOS 080803: CHAGHI INCORP CONST E EMPREENDIMENTOS LTDA 081038:

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos **COMUNICADOS**, contra elas expedidas, referente a legalização de seus imóveis pela lei 607/2017, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ainda apresentar defesa administrativa





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 7

no prazo de até 10 (dez) dias, ambos os prazos contados da data da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, Centro. Nome e Número da Comunicação: WILSON AGOSTINHO 068784; JOAO EDSON FONSECA 068775; NORTON LINDNER 068659; VERA LUCIA MAURINA DA LUZ 080499; RICARDO **NORBERTO SCHMIDT** 069008; **GEREMIAS** BITTENCOURT DA ROZA 067422; SONIA MARIA FORESTER PEREIRA 068222; DIOGO CAIADO DE CASTRO 068872; ADRIANO DONIZATTI MARIANO 068922; LUIZ FERNANDO MAGALHÃES 068595; WILSON FERREIRA NEVES FILHO 068695; OCINEY ELEUTÉRIO 068686; HELDAÍ FELIX DOS SANTOS 068468; GILSON LOCKS 068590; DARIO MARTINS DA SILVA 068594; COBERTTA CONSTRUCÕES 067414;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento COMUNICADOS, contra elas expedidos, querendo poderão apresentar administrativa no prazo de 10 (dez) dias, ambos os prazos contados da data da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, Centro. Nome e Número da Comunicação: **CRISTIANY BASTOS CARDOSO** 463/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **ALAMO** CONSTRUTORA **INCORPORADORA** LTDA F 559/SMDU/DAU/GF/TB/2021; MARLEI APARECIDA DE MATOS 410/SMDU/DAU/GF/TB/2021; ROBERTA **DUARTE SILVEIRA DIENER** 568/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **CHAGHI INCORP EMPREENDIMENTOS CONST** LTDA 470/SMDU/DAU/GF/TB/2021: MARIA ARMINDA DE JESUS 373/SMDU/DAU/GF/TB/2021 LUIZ CARLOS **EMMENDOERFER** 445/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **ELIZABETH TROIS MORREAU** 506/SMDU/DAU/GF/TB/2021; ARLINDO ISAAC DA 545/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **COSTA RENATO NUNES** GHIZONI 348/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **RENATO NUNES GHIZONI** 347/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **HENRIQUE** FRANCISCO 416/SMDU/DAU/GF/TB/2021; CLAUDIO SOUFEN TUMOLO A/C ADIR VALDEMAR 308/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **GARCIA NICOLE** VALVERDE 315/SMDU/DAU/GF/TB/2021; GUIDI **CONSTRUTORA** NOVO **CNS SECULO** LTDA 404/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **METAPLAN ADMINISTRAÇÃO** CONSTRUÇÃO Ε **LTDA** 320/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **METAPLAN** CONSTRUÇÃO Ε **ADMINISTRAÇÃO LTDA** 

321/SMDU/DAU/GF/TB/2021; ALEXANDRE MOURA **AGUIAR** 333/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **JAIRO ADRIANO ASSIS FARIAS** 354/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **NADIA INES** SCHMIDT 126/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **PAULO** JOSE DOS SANTOS 262/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **RENATO NUNES GHIZONI** 343/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **PAULO** RENATO FERREIRA 293/SMDU/DAU/GF/TB/2021; RENATO NUNES GHIZONI 345/SMDU/DAU/GF/TB/2021;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, notifica as pessoas física ou jurídica abaixo relacionada, a tomarem conhecimento dos AUTOS **DE INFRAÇÃO**, contra elas expedidos, e, guerendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até quinze dias da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, 152, Centro. Nome e Nº do Auto: ADILSON CANDIDO DA SILVA 079852; ANDREIA BECKER 079600; ARNALDO JUNKES 079724; ARNALDO JUNKES 079725; JUNKES 079726; ARNALDO **BERGAMO** CONSTRUÇÃO 079735; BRESCEL EMPREEND E CONSTRUTORA LTDA EPP 079599; CICERO SOARES VIEIRA 080062; CREMILDA DOS SANTOS MINUCIO 079879: DANIEL G. ALMEIDA PASSOS 079590: DANIEL GUILHERME DE A . PASSOS 079801; DIEGO CAIADO DE CASTRO 080106; DORVALINO PERONDI 079225; EDI LUIZ DE OLIVEIRA 079218; ELIHU DE ALMEIDA SANTOS 080101; FERMIANO PEDRO MAGALHÃES 079570; GARBARINO AMARO DA SILVA 080007; IVONEI ANTONIO BISCOLI 079583; JACIR JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA 079596; JANETE SOUZA 079867; JOSÉ GUILLERMO CULLETON 079720; JULIANO SCHMIDT DA SILVA 080057; JUVENAL NELINHO PEREIRA 080011: LOURDES CARDOSO GOMES 080103; LUCIANO MACHADO DE ALMEIDA 079573; MARCELO HENRICH 080102; MARCELO VILLELA VOUGUINHA 078676; MARCOS ANTUNES DORNELES 080105; MARCOS ANTUNES DORNELES 079595; MARIA CLECI COTI MARTINS 079337; MARIA HELENA JAQUES 079728; MARIA MADALENA STAHELIN 079714: MAURO MATOS JUNIOR 079870; NATINNE STHEPHANI LEANDRO 079871; NEUSA MARIA PEREIRA 079719; ORACIDES MACHADO DE SOUZA NETO 079830: ORESTES MELO DOS SANTOS JUNIOR 079239; ORESTES MELO DOS SANTOS JUNIOR 079243; ORESTES MELO DOS SANTOS JUNIOR 079238; PABLO PIRES GOMES DA SILVA 079343; PATRICIA ALBANO NUNES 079581; PATRICIA MARTINS LEAL (ESPÓLIO) 080008; PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA 079631; ROGÉRIO PIRES 079226; ROSA RAMOS FERNANDES





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

og. 8

079854; SAN HUEI LIU 079213; SHEILA SCHUTZ ROSENBROCK 079329; THIAGO BIESUS BORSATTI 079812; THIAGO BIESUS BOSSATTI 079839; THIAGO LUIZ SCHMITZ 079572; THIAGO SANTOS 079228; VALNI CONRADO DE MORAES 079722; VANDERLEI WALTER 078086; VANDERLEI WALTER 078087; VILMAR RAMOS DO NASCIMENTO 078897; VIVIANE DA MATA DE SOUZA 079390; WALDEMAR SEVERO NETTO 079587;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, notifica as pessoas física ou jurídica abaixo tomarem conhecimento relacionada, а contra COMUNICADOS, elas expedidos, poderão querendo apresentar defesa administrativa no prazo de até quinze dias da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, 152, Centro. Nome e Nº do Auto: ADILSON CANDIDO DA SILVA 067958; AFONSO CAMARA NETO E OUTROS 067763; AKZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA 068102; AMADEU MANOEL MARTINS 068035; AUDI ANTONIO DE SOUZA 068026; AMAURI OSCAR ANGELO 64763; ANDRE FELIPE WAGNER DE BRITO 068024; ANDREIA BECKER 068348; BRESCEL EMPREEND. E CONSTRUTORA LTDA 068347: CEZARIA MARIA DAS CHAGAS 068113; CREMILDA **SANTOS MINUCIO** 068457; GUILHERME DE ª PASSOS 067903; DANIELE CLEA VIEIRA 068027; DIEGO CAIADO DE CASTRO 068404; DORVALINO PERONDI 067481; EDI LUIZ DE OLIVEIRA 067476; ELIHU DE ALMEIDA SANTOS 068349; ELISANGELA PESSOA DA SILVA AGUIAR 067475; ESPOLIO DE ELZIRA DAS CHAGAS 068116; GIAN FRANCO FERRO 068125; ISABELA DOS FERNANDES EIRELI 068303: IVONEI SANTOS ANTONIO BISCOLI 068325; JACIR JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA 068343; JANETE SOUZA 067994; JEAN BRITES DAS CHAGAS 06114; JOSÉ GUILLERMO CULLETON 067771; LOURDES CARDOSO GOMES 068402; LUCIANO MACHADO DE ALMEIDA 068306; LUMAK PARTICIPAÇÕES SOCIETEIRAS LTDA 068260; MARCELO HENRICH 068401; MARCOS ANTUNES DORNELES 068342; MARCOS ANTUNES DORNELES 068403; MARIA DE LOURDES FAMAS 067496; MARIA HELENA JAQUES 067777; MARLUCI BRUNO 068046; NEUSA MARIA PEREIRA 067770; NATINNE STHEPHANI LEANDRO 068453; ORESTES MELO DOS SANTOS JR 067487; ORESTES MELO DOS SANTOS JR 067488; ORESTES MELO DOS SANTOS JR 067497; ORLANDO CELSO DA SILVA FILHO 067750; PABLO GOMES DA SILVA 068205; **RENATO JERONIMO CHAGAS** 068036; **RENATO** 

MASCHERETTI 068047; RICARDO ISERHARDT RIES 068122; ROSA RAMOS FERNANDES 067968; ROSANE ZILDA VIDAL 068017; ROSENIR NAIR BRAZ 068005; SAN HUEI LIU 067472; SERGIO MURILO DOS SANTOS 068004; SHEILA SCHUTZ ROSENBROCK 067239; SIDNEI VALDE DA ROCHA 067737; SILVANA DE SOUZA CARREIRÃO 068022; TATIANE VARGAS CORREA 067742; THIAGO BIESUS BORSATTI 067921; VALNI CONRADO DE MORAES 067774; VERA ESTER PELLENZ 068264; WILSON JOSÉ MARCINHO 068037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento das AUTO DE INFRAÇÕES, contra elas expedidas, referente a legalização de seus imóveis pela lei 607/2017 c.c 707/2021, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ainda apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, ambos os prazos contados da data da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, Centro. Nome e Número da Comunicação: **NICOLAS ZADEK** GUILHERME ZOUNER NETO 080526; LUIS GUSTAVO EMMERLICH 080568; **MARCOS HEIDEMANN** 080100: RODE ANÉLIA MARTINS 080232: MARCELA GONÇALVES WERUTSKY 080424; MARIO CESAR ALVES DA SILVA 080188; MARIO CESAR ALVES DA SILVA 080189; PAULO ROBERTO PIRES RODRIGUES 080421; GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA 080502; FABIANO DOS SANTOS FORTES 080369; SUELLEN LUCELIA ALVES 080423; MARQUARDT & FLOR CONSTRUCAO LTDA 080515; EIDI JOSE SCHNEIDER 080794; LAZARO FERREIRA DA SILVA 080315; DEOLINDO JOÃO DUTRA 080971; MELISSA DE OLIVEIRA PEREIRA 080904; MARIO CESAR ALVES DA SILVA 080392; MARIO CESAR ALVES DA SILVA 080366; JAIME MEDEIROS DE OLIVEIRA 080478; JAIME MEDEIROS DE OLIVEIRA 080477; LUIZ DAGOBERTO MARTINO PINTO 080164; FERNANDA VIEIRA CRAVO 081046; KATIA MARIA JUNG 080509; LOJA MAÇONICA UNIÃO E PROSPERIDADE 080261: GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCO.LTDA 080004; GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCO.LTDA 079345; GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCO.LTDA 080005: GLOBAL NGR TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCO.LTDA 079346; ALINE MALLADO DE SOUZA CORREIA 080312; JOSÉ RAIMUNDO HUMPHREYS GAMA 080318; JOSÉ RAIMUNDO HUMPHREYS GAMA 080047; CELIO OSVALDINO NUNES 080579; PAULA JARINA SILVA BESSA 080385; ROGÉRIO PARANA ALMEIDA 081260; ANTONIO BENEDITO





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 9

ROBAZZI 080244; MAURO IVO SCHEIDEMANTEL SOARES 080328; MAURO IVO SCHEIDEMANTEL SOARES 080329; SÉRGIO MACHADO WOLF 080657; EDESIO ESPINDOLA 081001; MARLEI APARECIDA DE MATOS 080964; MARCOS CESAR VENTURA 080468; FIUZA CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME 080685; AFONSO MÁRCIO BATISTA DA SILVA 080429; ANA PAULA DOS SANTOS 080221; ANA PAULA DOS SANTOS 080226; JOAO PEDRO RAZUK DAUZACKER 080658; ADILSON JOSE PEREIRA 080980; FIUZA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME 080686; IZIDORIO NUNES 080984; GILSON **GILMAR** ZANCHI 080973: **BASILIO** CARDOSO DUARTE 080974; PEDRO GERMER ROLIM DE MOURA 079996; GUILHERME ZOUNER NETO ROGERIO YOSHIO TATENO 080219: MALVINA MARIA DOS SANTOS 080998;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos COMUNICADOS, contra elas expedidas, referente a legalização de seus imóveis pela lei 607/2017, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ainda apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, ambos os prazos contados da data da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, Centro. Nome e Número da Comunicação: **MARCELO JOSE** DOS SANTOS 261/SMDU/DAU/GF/TB/2021; LOURIVAL DE AVILA 365/SMDU/DAU/GF/TB/2021; LOURIVAL DE AVILA 366/SMDU/DAU/GF/TB/2021; FIUZA CONTRUÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA-ME 376/SMDU/DAU/GF/TB/2021; FIUZA CONTRUÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA-ME 377/SMDU/DAU/GF/TB/2021: ROBERTA DOMANSKI 317/SMDU/DAU/GF/TB/2021; JOSE 327/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **MATTOS** FILHO **FIORI EMPEENDIMENTO IMOBILIARIO** LTDA 530/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **FIORI EMPEENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** 528/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **FIORI EMPEENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** 527/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **FIORI EMPEENDIMENTO IMOBILIARIO** LTDA 5529/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **FERNANDO** OLIVEIRA 525/SMDU/DAU/GF/TB/2021; SANDRO **BURGHERA** LUIZ DE LIMA 544/SMDU/DAU/GF/TB/2021; GUILHERME DA LUZ **VIEIRA** 555/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **ALINE MALHADO** DF **SOUZA CORREIA** 519/SMDU/DAU/GF/TB/2021; JORDAM F MARTINS OF TIT RG IMOV3 557/SMDU/DAU/GF/TB/2021;

**ESPOLIO GUIDA KIRCHHOFF** 569/SMDU/DAU/GF/TB/2021; EDSON FRANCISCO DA COSTA 570/SMDU/DAU/GF/TB/2021; SIDNEI PAULO DA SILVA 534/SMDU/DAU/GF/TB/2021; CAMPOS DE ALMEIDA CONS E O DE ENGENHARIA 363/SMDU/DAU/GF/TB/2021: NATALINA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO 364/SMDU/DAU/GF/TB/2021; THAISA CRISTINA **TRICHES GREGO** 508/SMDU/DAU/GF/TB/2021; WALTER **BEIRITH FREITAS** 542/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **EMERSON** FREIBERGER NUNES 539/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **RAFAEL VIDAL CAMPOS** 522/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **IVAN ANTONIO** 514/SMDU/DAU/GF/TB/2021; SCOPEL **CELESC** DISTRIBUIÇÃO S.A 300/SMDU/DAU/GF/TB/2021; VIVIANI CABRAL 332/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **PEDRA FENELON BOAVISTA** JOSE JUNIOR 541/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **FRANCILICIO** ZEFERINO 538/SMDU/DAU/GF/TB/2021; MELINA GRISELL ZAITE 537/SMDU/DAU/GF/TB/2021; IVO **SILVEIRA FILHO** 531/SMDU/DAU/GF/TB/2021; **MARCOS OBERDORFER** 515/SMDU/DAU/GF/TB/2021;

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos COMUNICADOS, contra elas expedidas, referente a legalização de seus imóveis pela lei 607/2017 c.c 707/2021, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ainda apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias, ambos os prazos contados da data da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, Centro. Nome e Número da Comunicação: FABIANO DOS SANTOS FORTES 068671; GABRIELA DOS SANTOS OLIVEIRA 068631; PAULO ROBERTO PIRES RODRIGUES 068064; MARIO CESAR ALVES DA SILVA 068397; CESAR ALVES DA SILVA 068396; MARCELA GONÇALVES WERUTSKY 068066; RODE ANÉLIA MARTINS 068860; MARCOS HEIDEMANN 068546; LUIS GUSTAVO EMMERLICH 068733: GUILHERME ZOUNER NETO 068909; NICOLAS ZADEK 068067; ARMACAO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA 068296; PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES LTDA 068593; MICHEL SILVEIRA BRANDALISE 068821; ROSILENE CATARINA ALVES 068484; ANTONIO AGENOR BRANDAO 068698; LIDIA ZELIA DE JESUS 068750; CLEVERSON CASTANHO FERREIRA 068939;

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 10

Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou abaixo jurídicas relacionadas, tomarem conhecimento das **NOTIFICAÇÕES**, contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (quinze) dias da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, bairro Centro ou através do ejurídico.smdu@pmf.sc.gov.br. Nome notificado, Número da Notificação e Número do **ALCELINA VILAR** REIS, NOT 52/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 3484/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, tomarem conhecimento das **NOTIFICAÇÕES**, contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, bairro Centro ou através do e-mail jurídico.smdu@pmf.sc.gov.br. Nome do notificado, Número da Notificação e Número do Processo: JOSÉ ALVES BRUNO ME. NOT 55/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 4827/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou abaixo jurídicas relacionadas, conhecimento das **NOTIFICAÇÕES**, contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, bairro Centro ou através do e-mail jurídico.smdu@pmf.sc.gov.br. Nome do notificado, Número da Notificação e Número do Processo: VAGNER LUIS SANTANA, NOT 191/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo I 763/2019.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem

conhecimento das NOTIFICAÇÕES, contra elas expedidos, e, guerendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, bairro Centro ou através do ejurídico.smdu@pmf.sc.gov.br. notificado, Número da Notificação e Número do Processo: FLORENTINO JOÃO DOS SANTOS, NOT 46/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 2297/2020. **ALCELINA VILAR** REIS. NOT 52/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 3484/2020. SANDRA HELENA RODRIGUES, NOT 62/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 3428/2019. ZULMARA LURDES COSTA MALINSKI E OUTROS, NOT 56/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo I 1439/2013.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou iurídicas abaixo relacionadas. tomarem conhecimento das **NOTIFICAÇÕES**, contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156 - Centro. Nome do notificado, Número da Notificação e Número do Processo: Daniel Siegel, NOT 162/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo I 1199/2020. Marcos Antunes Dorneles, NOT 163/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo 1199/2020. Hercides Pedro da Rocha, 165/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo 275/2020. **Cintia** Zenaide Lopes, NOT 161/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo 275/2020. **Angelo** Silva, NOT 120/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo 1412/2020. Daniel de Souza Tavares. NOT 148/SMDU/GAB/ASSJUR/2020, Processo 570/2012.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou tomarem jurídicas abaixo relacionadas, а conhecimento das **NOTIFICACÕES**, contra expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, bairro Centro ou através do e-mail jurídico.smdu@pmf.sc.gov.br. Nome do Notificado, Número da Notificação e Número do Processo: TEREZINHA TEOTONIA



Gerência de Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil

Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 11

28/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, THIESEN, NOT Processo I 1229/2019. JAIR STOIDER E OUTROS, 65/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 108/2019. RICARDO TOSCHI CREDENDIO, NOT 31/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 2301/2020, LUANA CARDOSO FERNANDES, NOT 27/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo CURTOLO, 3146/2019. **ADALTO** NOT 41/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 3108/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sita à Rua Felipe Schmidt nº 1320, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 060/2000, art. 45, parágrafo 1º, e Art. 58º, § 3º notifica as pessoas físicas ou iurídicas abaixo relacionadas, conhecimento das NOTIFICAÇÕES, contra elas expedidos, e, guerendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital, junto ao Pró Cidadão, Rua João Pinto, n. 156, bairro Centro ou através do e-mail jurídico.smdu@pmf.sc.gov.br. Nome do notificado, Número da Notificação e Processo: HERDEIROS DE Número do AOS **RODOLFINO JOÃO** DA SILVA, 49/SMDU/GAB/ASSJUR/2021, Processo 1698/2020.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 279/SMA/DSLC/2021 - O Pregoeiro comunica a SUSPENSÃO sine die da sessão do processo licitatório de Pregão Presencial nº 279/SMA/DSLC/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e Implantação de Artefatos de Segurança de Pedestres e Condutores nas vias do Município de Florianópolis – SC. A suspensão da sessão se dá em razão da necessidade de alteração do Termo de Referência. Florianópolis, 09 de agosto de 2021.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 337/SMA/DSLC/2021** - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento GENEXPERT, número de série 804580

com fornecimento de kit de reagente para verificação, utilizado diagnóstico tuberculose. CONTRATADO: Cepheid Brasil Importação, exportação e Comercio de Produtos Diagnósticos (filial)., **CNPJ** Ltda 18.628.083/0002-04.VIGÊNCIA DO CONTRATO: doze meses a partir de sua publicação.VALOR CONTRATO: R\$ 19.649,00 (Dezenove mil seiscentos e guarenta e nove reais).FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8666/93

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 330/SMA/DSLC/2021 - OBJETO:Contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na realização de procedimentos de cardiologia conforme descrição na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema único de Saúde, conforme Pública edital de Chamada 005/2021/SMS/PMF.CONTRATADO:Med Nuclear -Clínica de Medicina Nuclear São Sebastião Ltda nº 83.850.164/0001-35.VIGÊNCIA **CNPJ** DO CONTRATO:até 31/12/2021, dia possibilidade de prorrogação nos termos da legislação em vigor.VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO:R\$ 28.275,00 (Vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8666/93

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 329/SMA/DSLC/2021 - OBJETO:Contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na realização de procedimentos de cardiologia conforme descrição na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema único de Saúde, Pública conforme edital de Chamada 005/2021/SMS/PMF.CONTRATADO: Centro Saúde Felizmed Eireli, CNPJ nº 12.554.791/0008-57.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o dia 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação em vigor. VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 30.755,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 328/SMA/DSLC/2021 - OBJETO:Contratação de prestadores de serviços de saúde especializados na realização de procedimentos de conforme descrição na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema único de Saúde, conforme edital de Chamada Pública 005/2021/SMS/PMF.CONTRATADO: SOS Cardio Clínica Médica Ltda. CNPJ nº 03.569.818/0001-18. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o dia 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Secretaria Municipal da Casa Civil
Controle: Thamara Malta



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 12

legislação em vigor.VALOR ESTIMADO MENSAL DO CONTRATO: R\$ 24.710,00 (Vinte e quatro mil setecentos e dez reais).FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8666/93

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

COMUNICADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO №. 003/FME/2021 - CONCESSÃO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Nº. 003/FME/2021 - Publicado no Diário Eletrônico do Município, Edição nº 2981, na data de 07 de julho de 2021, página 07. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TORNA PÚBLICO OS RESULTADOS **FINAIS** DOS **ATLETAS PARATLETAS** CONTEMPLADOS, planilha conforme anexo.Florianópolis, 10 de agosto de Edmilson Pereira – Secretário de Cultura, Esporte e Lazer e Maycon Cassimiro De Oliveira Superintendente da Fundação Municipal de Esportes. (Planilha anexa ao final desta edição)

#### **FUNDAÇÃO SOMAR FLORIPA**

PORTARIA N. 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2021 - A Coordenadora. Executiva da Fundação Rede Solidária Somar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 706, De 27 de janeiro de 2021.e considerando do Decreto 13.539 /2015; RESOLVE: Art. 1º Autorizar o Servidor Daniel Ribeiro Midoes, matrícula nº 56607-1 , CPF nº 220.201.358-09, CNH 00773640321, com validade até 18/02/2023, a conduzir os veículos oficiais a serviços Fundação Somar Floripa e para os quais o autorizado é devidamente habilitado. Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em casos de infrações de trânsito, colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objeto desta portaria, ficará a cargo do servidor, conforme termo previamente firmado. Art. 3º A autorização para conduzir os veículos oficiais descritos no art. 1º, restringe-se exclusivamente para as finalidades profissionais e institucionais da Fundação Somar Floripa. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 10 de agosto de GALLIANO JULIANA Coordenador. Executivo da Fundação Rede Solidária Somar.

### AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA № 297-2021 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal № 22.569, e considerando os dispostos dos artigos 58 e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado NARDÉLIO MIGUEL, matrícula 460, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato № 603/COMCAP/2021, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº: 01.602.498/0001-25, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de derivados de petróleo (Gasolina comum e Óleo Diesel B S 10)". Art. 2º - Designar o empregado Pablo Rodrigo Colombo, matrícula 7754, para, na ausência da titular, exercer o encargo do Fiscal do Contrato № 603/COMCAP/2021, firmado entre a Autarquia de Melhoramentos da Capital - Comcap e a empresa WALENDOWSKI DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ n°: 01.602.498/0001-25. Florianópolis, 06 de agosto de 2021. Valter José

#### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI N. 18.271/2021 Autor: Prefeito Municipal Gean Marques Loureiro. Relator Vereador Jeferson Backer Ementa: DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2022 RELATÓRIO FINAL Objetivo: O Projeto de Lei, objeto deste parecer, que se encontra nesta Comissão, na forma regimental, tendo como autor o Chefe do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo dispor sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Florianópolis para o exercício de 2022 e dá outras providências. Relatório 1 -Considerações Iniciais - Aspecto Formal É com satisfação que trazemos para análise e deliberação desta Comissão o presente Relatório, sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orcamentárias 2022 -PL 18.271/21. A propositura foi remetida a Câmara em atenção à prerrogativa do Chefe do Executivo disposta no art. 165, inciso II, da Constituição Federal. Segundo as disposições constitucionais sobre o tema, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve abranger as metas e prioridades da orientar administração, а elaboração orçamento, dispor sobre as alterações das normas





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 13

tributárias, fixar parâmetros das despesas bem como dos gastos com pessoal. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO deve dispor também sobre as metas de resultado primário para o exercício a que se refere e para os dois subsequentes, garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, as transferências aos setores público e privado, o contingenciamento e a transparência na gestão pública. Já a Lei Orgânica do Município de Florianópolis trás em seu Art. 88: "Os projetos de lei relativos ao plano Plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, orçamento anual, e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 06/2002) §1º Caberá a uma comissão especialmente designada: I examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e bem assim, sobre programas, as apresentadas pelo Prefeito; II - exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária. §2º As emendas serão apresentadas à Comissão, devendo constar o quantitativo financeiro necessário e em termos reais para a execução, cabendo à Comissão competente emitir parecer apreciado pela Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei n. 39/2016." Cabe Orgânica destacar, preliminarmente, que este PL está acessível para apreciação de todos os parlamentares dessa Casa Legislativa e que desde o inicio da tramitação, procuramos receber e atender várias solicitações e contribuições fornecidas. Sendo atestamos pela Constitucionalidade legalidade do mesmo. 2 - Aspectos de mérito: Após análise do projeto, dos anexos e dos debates efetuados nas audiências, em busca de uma gestão menos burocrática e mais ágil para nossa sociedade, constatamos melhoras no projeto apresentado em comparação aos anos anteriores e concordamos com os dispositivos apresentados pelo executivo no PL LDO 2022, especialmente os contidos no Capítulo VIII - Das disposições gerais. 3- Metas Fiscais Além de orientar a elaboração do orcamento, a LDO foi incumbida pela Complementar n. 101. de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal (LRF) de dispor sobre o equilíbrio das contas públicas. O Poder executivo por meio do Anexo de Metas Fiscais Anuais, integrante do projeto recebido pelo legislativo atende a exigência do §1º do art. 4º da LRF o qual determina que a LDO deve estabelecer metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se refere e para os dois seguintes. O Poder Executivo justificou suas projeções, com base nos três últimos anos de arrecadações. O

resultado primário é definido pela diferença entre as receitas não financeiras e despesas não financeiras, sendo que quanto maior o seu valor, melhor é a situação fiscal do município. Ele permite verificar a economia destinada para o pagamento dos encargos e amortizações da dívida pública. Quanto a metodologia utilizada para a projeção das receitas, foi utilizado o modelo de média móvel ajustada que utiliza a média de arrecadação dos últimos três exercícios e o valor reestimado para 2021 levando em conta o comportamento individualizado de cada fonte de recurso. A correção monetária leva em conta parâmetros de preço, legislação, mudanças na alíquota ou na base de cálculo de receitas, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos. 4 - Gastos com pessoal e encargos As projeções constantes do projeto apresentado pelo Executivo, incorporarem o crescimento vegetativo da folha de pagamentos. A despesa prevista com pessoal e encargos para 2022 é de R\$ 985.303.320,00 representando 47,27% da RCL - Receita Corrente Liquida estimada. Certamente, esta é a maior despesa primária para o exercício de 2022. Apesar disso, e do guadro de calamidade que ainda nos encontramos o projeto apresentado pelo Executivo prevê o crescimento vegetativo da folha o que traz a possibilidade de autorizar a contratação de pessoal e o reajuste remuneratório aos servidores ainda que somente no mesmo patamar da projeção da inflação para 2022. 5 - Prioridades e Metas da Administração Pública Entre as atribuições da lei de diretrizes orcamentárias, destaca-se a de fixar as prioridades e metas da administração pública para o exercício subsequente. Essa função tem por finalidade a definição de um conjunto de programações estratégicas do ponto de vista do atendimento das necessidades do planejamento das políticas públicas, que devem merecer destaque na alocação dos recursos. As metas são a mensuração acões de governo para definir quantitativamente o que se pretende atender, e prioridade é a hierarquia a que as metas devem se submeter. O projeto em seu anexo I, apresenta as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022, na forma de ações, ou seja, apresenta os projetos e atividades que o Executivo colocará em prática para atingir os objetivos de cada um dos Programas. Outro aspecto que deve ser observado e o do regime próprio de previdência; a LDO, conforme estabelecido pela LRF (art. 4°, §2º, inciso IV), deverá conter uma avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores. O PL LDO 2022 apresenta em seu anexo as estimativas do relatório Projeção Atuarial do



Secretário: Everson Mende:
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066- 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 14

Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais. Dessa forma, pode-se dizer que as metas e prioridades apresentadas no projeto para o exercício de 2022 fazem correspondência com as ações orçamentárias do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e com os projetos e linhas de ação do Programa de Metas 2020-2024. 6 - Das emendas utilizados para **Parlamentares** Os critérios admissibilidade e inadmissibilidade levaram em conta o comfronto/comparativo do que apresentado nas emendas pelos parlamentares com a proposta original do executivo, levando em conta o plano de governo para o quadriênio e o plano de metas. Também foi considerado na análise o que já vem sendo feito na prática (as ações em curso e previstas por essa gestão), em relação ao que está sendo proposto. A prioridade é assegurar uma gestão mais eficaz, menos buracrátiva e com responsabilidade fiscal. Além disso, também foram observados impedimentos técnicos e inconstitucionais na elaboração de algumas emendas conforme justificado mais a frente. 7 - Da Saúde, Educação e Assistência Social Quanto à elaboração do orçamento para 2022 o Projeto prevê aplicação dos percentuais mínimos Constitucionais nas áreas da Saúde, Educação. A expectativa é que a aplicação em saúde alcance 20,06%, na Educação 30% e na Assistencia Social 12,30%. O cenário na saúde, por conta da pandemia de covid-19 exige maior esforço para garantir que demandas habituais e aquelas decorrentes do combate a pandemaia sejam plenamente atendidas. 8 - Disposições sobre Transferências A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, I, "f" define que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve fixar anualmente condições e exigências para realização transferências de recursos a entidades privadas. 9 - Riscos Fiscais Com relação à administração da dívida pública, observa-se que a dívida pública do município é composta por dívidas contratuais com a União, com os bancos federais de fomento como por exemplo a Caixa Econômica Federal e organismos internacionais de crédito Ressalta-se, no que se refere à dívida, o risco mais relevante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações no índice geral de preços, na taxa de câmbio e nos juros internacionais, que impactam no serviço da dívida. 10 - Das emendas apresentadas pelos vereadores: 1 - Vereador Bruno Becker 1.1 Emenda aditiva: Cria o §11 no art. 30 com a seguinte redação: a Loa garantirá opercentual minimo de 0,5% da receita corrente Função Líquida para 16 Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A emenda inconstitucional. Conforme art. 167 da CF" IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo

ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no §4º deste artigo. 1.2 Emenda aditiva: Cria o §12 no art. 30 A LOA irá prever a execução e a manutenção do Restaurante Popular... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A implantação esta prevista na unidade, projeto e ação. A dotação orçamentária está disponivel e distribuída em diversos elementos de despesas de custeio que comtemplam essa finalidade e permitirão licitar a manutenção necessária. É inadimissivel pensar que o executivo irá implantar o restaurante sem prever a manutenção do mesmo. 2 - Vereadora Manu Vieira 2.1 Emenda Supressiva: Exclui o inciso I do art. 29. Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Atualização da planta genérica de valores visa buscar a Saúde Fiscal do município, corrigindo mudanças na estrutura urbana, refletida nos preços dos imóveis. Por definição o valor dos terrenos é fixado através da Planta Genérica do Município (PGM). Na PGM, cada região ou via pública possui um determinado valor por metro quadrado, que multiplicado pela área total do terreno determinará o valor total. Sua atualização é prevista em Lei Complementar 007 de 1997(art. 233 §3º). Dessa forma não há como excluir a atualização da planta genérica do município (quando houver) do calculo de estimativa de receita, fato que não dá ao município mecanismo aumento velado de impostos conforme equivocadamente informado pela Vereadora. A falta de atualização da Planta Genérica de Valores pode ser interpretada como renúncia de receita ao município. 2.2 Emenda Aditiva: Acrescenta o art. xx após o art. 27 - O executivo e o legislativo adotarão programa de demissão incentivada de servidores estáveis... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Não há sentido fazer um PDI para servidores estáveis da PMF (exceto os da COMCAP) visto que mesmos permanecerão na base de inativos do município. Tal propositura carece de estudo prévio mais aprofundado, além apresentação de impacto financeiro do que se propõe como incentivo. O quadro atual da prefeitura possui elevado numero de servidores em pré-aposentadoria, o que já está previsto no crescimento vegetativo da folha. 2.3 Emenda aditiva: Inclui o art. xxx após o art. 9º - A evolução da despesa do município observará os arts. 106 e





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 15

ADCT...Conclusão: Inadmissibilidade. do Justificativa: O municipio em seu anexo de metas demonstra a gradativa redução das despesas primárias projetando uma evolução de 5,02% de crescimento entre 2020 e 2021, o índice de reajuste de preco IPCA aponta uma variação de 7,81% para o próximo exercício, demonstrando assim que o controle utilizado pelo município de Florianópolis é mais eficaz do que o apresentado pela emenda, tendo em vista que o contexto de execução orçametaria da União é bem distante da realidade, e, do histórico de execução município. 2.4 Emenda modificativa: art. 25 – A adoção de medidas previstas nos §§3º e 4º do art. 169 da CF se dará conforme os princípios da admisntração pública. Conclusão: Admissibilidade. Justificativa: Manter e instituir o tratamento igualitário entre os servidores. 3 - Vereador Afrânio Tadeu Boppré 3.1 Emenda Modificativa: Altera o art. 30 da Lei n. 18.271/2021. Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Por definição o vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público, nesse caso a execução de ações de interesse da população ficariam submetidas aos trâmites burocráticos em função da proibição de ajustes e alterações orçametárias necessárias no decorrer do exercício. A proposta não contribui para uma gestão mais eficaz do municipio comprometendo seu funcionamento. 3.2 Emenda modificativa: Altera o parágrafo único do art. 33... **Conclusão:** Inadmissibilidade. Justificativa: receitas do município são compostas especialmente de recursos próprios provenientes dos impostos e tributos municipais. É razoável e de bom senso que a parte do orçamento que comtempla as emendas também contribua para o atendimento dos percentuais constitucionais na área da saúde e educação, principalmente no momento de pandemia e calamidade pública. 4 -Bancada PSOL 4.1 Emenda aditiva: Requer adição ao anexo do PL n. 18.271/2021 da ação de governo xxx denomiada" Programa de Apoio Administrativo do Plano Diretor..." Revisão Conclusão: Inadimissibilidade Justificativa: A ação proposta pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto pelo executivo. 5 - Vereadora Maryanne Mattos 5.1 Emenda Aditiva: Cria ao art. 30 – "Art 30-A Em respeito e cumprimento ao princípio Constitucional da Publicidade... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A proposta objeto da emenda já foi amplamente discutida e debatida audiências públicas iuntamente representantes do executivo. emenda apresentada não se faz necessário uma vez que o município já encaminha a essa casa legislativa de

forma aberta e transparente. 5.2 Emenda aditiva: os arts. 29–A e 29-B Conclusão: Justificativa: Inadmissibilidade. Responsabilidade obriga apresentação de planilha de impactação e de renuncia de receita, As proposições dessas naturezas (aumento de tributos redução de encargos) carecem de prévia tramitação e aprovação do legislativo. 5.3 Emenda aditiva: Cria o art. 22-A sobre as autorizações para contratação de empréstimos de execução de obras... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: É comum entre as instituições financeiras exigir garantia para concessão de linhas de crédito mais expresivas, motivo pelo qual a emenda proposta vai contra os requisitos mínimos de contratação. As obras alcançam e beneficiam grande parte da população dessa forma se o financiamento a ser contratado estiver dentro do limite de capacidade de pagamento do município não há motivos para não agregar garantia. o município respeita os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal. 5.4 Emenda aditiva: Cria os §§ 9º e 10 ao art. 30 Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: As ações propostas pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto executivo. 6 - Vereador Maycon Costa 6.1 Emenda aditiva: Cria o §14 no art. 30 " Cria ação denominada Programa de Combate a Alienação Parental"... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: As ações propostas pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de para o quadriênio proposto governo executivo. 6.2 Emenda aditiva: Cria o §15 no art. 30" ação implantação/manutenção de ciclovias. ciclofaixas..." Conclusão: Inadimissibilidade Justificativa: As ações propostas pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto pelo executivo. 6.3 Emenda aditiva: Cria o §16 no art. 30 " Cria ação Formação para o Mobilidade..." Transito Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: As ações propostas pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto pelo executivo. 7 - Vereador Marcos José de Abreu 7.1 Emenda aditiva: Institui o programa de governo no PPA "Agroecologia e Segurança Alimentar Nutricional... Conclusão: Р Inadmissibilidade. Justificativa: A criação de programas de governo se dá na elaboração do PPA, o qual já passou por todas as etapas de tramitação e ja está sancionado. 7.2 Emenda aditiva: Cria o §9º no art. 30... Execução de recursos alocados na obrigatoriamente alimentação escolar.... 30%... mínimo Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A Resolução n. 38/Fundo Nacional de





### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 16

Desenvolvimento da Educação (FNDE), promulgadas em julho de 2009. O FNDE faz os repasses de verbas provenientes do governo federal para a alimentação escolar dos estados e municípios, com base no número de alunos matriculados na educação básica. Uma das diretrizes estipula que, no mínimo, trinta por cento (30%) do total destes recursos sejam destinados à compra alimentos, preferencialmente orgânicos, produzidos pela agricultura familiar (AF), local, regional ou nacional. 7.3 Emenda aditiva: Cria o §9º no art. 30... Execução do programa de apoio CPN Centro de Parto Normal... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Α apresentada não tem coerencia pois não existe no PPA (Lei n. 10.781) o "Programa de Apoio a Assist. ao Parto....(CPN). 7.4 Emenda aditiva: Fica criado a art. 30-A ... Institui o Programa de Governo (criança é prioridade direito cidade para as crianças)... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: criação de programas de governo se dá elaboração do PPA, o qual já passou por todas as etapas de tramitação e ja está sancionado. 7.5 Emenda aditiva: Cria o art. 30-A... institui o Programa de Governo Direitos da Natureza Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: criação de programas de governo se dá na elaboração do PPA, o qual já passou por todas as etapas de tramitação e ja está sancionado. 7.6 Emenda aditiva: Fica criado o art. 30-A... A execução dos fundos municipais terá execução obrigatória quantia mínima de na Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Orcamento Fiscal referente aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta indireta, inclusive fundações instituídas e Poder Público, mantidas pelo não obrigatoriedade da sua execução. 7.7 Emenda aditiva: Cria o §9º no art. 30... A LOA dará autorização para execução das práticas integrativas e complementares em saúde (PIC's)... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: O programa de práticas integrativas e complementares, ja vem sendo desenvolvidas na Função Saúde conforme própria justificativa. 7.8 Emenda aditiva: Cria o 89º no art. 30... A LOA dará autorização para Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais Urbanos... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: O programa de serviços ambientais urbanos já vem sendo desenvolvido na estrutura da Secretaria do meio ambiente por meio de suas ações. 8 - Vereadora Carla Ayres 8.1 Emenda modificativa: Altera o § 2º do art. 14... E Cultura, despesas destinada ao serviço da dívida, de combate a pandemia e incentivo ao setor cultural.. Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: O Artigo proposto pelo executivo visa atender a LRF –

art. 9º. 8.2 Emenda modificativa: Altera o art. 17... Inclusão social, meio ambiente e direitos Conclusão: humanos... Inadmissibilidade. Justificativa: Diante da análise do plano de governo e de metas verifica-se que os temas sugeridos: inclusão social, meio ambiente e direitos humanos já estão alinhadas com as diretrizes propostas por essa gestão. 8.3 Emenda modificativa: Altera o art. 19...em até 80% do montante existente nesta data... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: a limitação de 80% do saldo remanescente vem contrário ao objetivo do que trata o artigo e ação para atender as despesas sem coberturas orçamentárias para encerramento do exercício. 8.4 Emenda modificativa: Altera o art. 33.. 5% para Cultura... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Os percentuais aplicados ao valor de capital conforme categoria economica representada pelo digito 4, seguem o limites constitucionais e a Constituição do Estado de Santa Catarina. 8.5 Emenda aditiva: Fica crido o Parágrafo único do art. 13.... Todos os conselhos de direitos instituídos por legislação deverão encaminahr formalmente suas principais demandas orcamentárias Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Cabe a unidade gestora juntamente com o seu conselho representativo elaborar a proposta orçamentária em conjunto e encaminhar a SMF. 8.6 Emenda aditiva: Adiciona o §9 ao art. 30 Fica criada a ação denominada programa para erradicação pobresa menstrual. Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A ação proposta pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto inicialmente pelo executivo. 8.7 Emenda aditiva: Adiciona o §10 30 Fica criada ação denominada Capacitação da Juventude na Ilha do Silício... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A ação proposta pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto inicialmente pelo executivo. 8.8 Emenda aditiva: Adiciona o §11 ao art. 30 Fica criada ação denominada Programa de retomada cultura. Inadmissibilidade. Justificativa: A ação proposta pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto inicialmente pelo executivo. 8.9 Emenda aditiva: Adiciona o §12 ao art. 30 Fica criada ação denominada Programa de Combate ao Racismo e Igualdade Racial... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A ação proposta pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto inicialmente pelo executivo. 9 - Vereadora Cintia Mendonça, Carla Ayres, Maryanne Mattos, Marcos José de





#### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 17

Abreu e Afrânio Boppré 9.1 Emenda aditiva: Fica criada a ação "capacitação e formação técnica LOA 2022" Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: Cabe a cada parlamentar buscar aprimorar ao máximo suas fontes de conhecimento, para tando sabe-se que no orcamento da Camara há previsão orçamentária e os elementos despesa necessários para contratação de cursos com especialistas em diversas áreas de interesse. Há também a disposição dos parlamentáres a Escola do Legislativo. Não sendo a meu ver função de servidores e/ou técnicos da Prefeitura dar esse tipo de formação ao legislativo. 9.2 Emenda aditiva: art. 38 - A Fica criada a ação Casa de Passagem Indígena... Conclusão: Inadmissibilidade. Justificativa: A ação proposta pela emenda não está alinhada ao plano de metas nem ao plano de governo para o quadriênio proposto inicialmente pelo executivo. Além disso, conforme já discutido anteriormente a emenda apresentada é objeto de discussão judicial, o entendimento é que se deva aguardar até a definição ou sentença. 10 -Conclusão O PL LDO 2022 estima para o próximo exercício uma receita orçamentária no valor de R\$ 2,5 bilhões, o que representa um crescimento nominal de 5,52% em relação ao orçado para 2021. Conforme o Executivo, o valor da receita estimada para 2022 baseia-se no comportamento histórico da arrecadação municipal, além de variáveis que podem oscilar o desempenho das diferentes fontes de recursos. A expectativa aponta para uma retomada da economia local consequentemente na arrecadação. Ressalta-se que o valor estimado para as receitas e a fixação das despesas para 2022 será determinado pela lei orcamentária LOA, servindo a estimativa preliminar, constante na LDO apenas como parâmetro para a definição das prioridades e das metas fiscais. Diante do exposto, recomendo a aprovação deste relatório no âmbito desta comissão e posterior envio a plenário para votação. Florianópolis, dia 09 de agosto de 2021. Vereador Jeferson Backer - Presidente da Comissão / Relator

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 2.000 Resmas de Papel A4 para a Câmara Municipal de Florianópolis, através de REGISTRO DE PREÇO, válido por 12 (doze) meses. Empresa Vencedora: ELO PREMIUM COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI – CNPJ 39.887.052/0001-67. Valor Total da Licitação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data da Homologação: 06/08/2021. Florianópolis, 06 de agosto de 2021 - Vereador ROBERTO KATUMI ODA Presidente da CMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066- 3251-6062

pg. 17



### DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3005

Florianópolis/SC, terça-feira, 10 de agosto de 2021

pg. 18

#### **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066-3251-6062
Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 18

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### PARTE INTEGRANTE DO DECRETO № 23.116

AÇÃO		RUBRICA	DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	REDUÇÃO
2	285	31900400000000	43	NUCLEOS DE FORMAÇÃO EM MÚSICA E ARTE	13.392.0107	46.896,00
2	285	33504100000000	47	NUCLEOS DE FORMAÇÃO EM MÚSICA E ARTE	13.392.0107	5.000,00
2	285	33903000000000	48	NUCLEOS DE FORMAÇÃO EM MÚSICA E ARTE	13.392.0107	2.000,00
2	605	33903100000000	17	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - FFC	13.122.0107	40.000,00
2	605	33909100000000	33	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - FFC	13.122.0107	5.000,00
2	605	33909200000000	34	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - FFC	13.122.0107	1.000,00
4	633	33903900000000	63	ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS	13.392.0107	5.000,00
4	634	33504100000000	40	PROGRAMA DE APOIO	13.392.0107	2.000.000,00
6	926	33903600000000	58	PROGRAMA DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13.392.0107	110.000,00
6	926	33903900000000	59	PROGRAMA DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	13.392.0107	140.000,00
2	512	31909200000000	4	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	1.000,00
2	512	31909400000000	5	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	97.772,00
2	512	33900800000000	8	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	1.000,00
2	512	33903100000000	12	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	5.000,00
2	512	33903200000000	13	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	30.000,00
2	512	33903400000000	15	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	30.000,00
2	512	33903700000000	17	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	3.000,00
2	512	33903900000000	18	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	66.000,00
2	512	33904800000000	22	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FME	27.122.0108	40.000,00
6	946	33903600000000	25	PROGRAMA DE APOIO DO FUNDEF	27.122.0108	1.000,00
6	946	33903900000000	26	PROGRAMA DE APOIO DO FUNDEF	27.122.0108	1.000,00
8	2	33903900000000	27	CONSELHO MUNICIPAL DOS ESPORTES LEI 1420876	27.122.0108	1.000,00
8	907	33903000000000	28	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES FUNDEF LEI 9040/12	27.122.0108	1.000,00
8	907	33903600000000	29	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES FUNDEF LEI 9040/12	27.122.0108	1.000,00
8	907	33903900000000	30	CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES FUNDEF LEI 9040/12	27.122.0108	1.000,00
2	980	33909200000000	6	PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO DO SUAS	08.122.0109	30.000,00
2	980	33909300000000	7	PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO DO SUAS	08.122.0109	6.600,00
2	325	33903600000000	57	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	08.244.0109	1.000,00
4	906	33903900000000	899	PROGRAMA DE APOIO ENCARGOS GERAIS	28.844.0112	230.000,00

4	800	31901100000000	1356	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SMMA	18.541.0112	200.000,00
4	43	33903000000000	995	GRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUP. DE RECEITA E TRIBUTOS MUNICIPAIS 04.122.0112		40.852,40
4	43	33903900000000	996	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUP. DE RECEITA E TRIBUTOS MUNICIPAIS	04.122.0112	42.842,00
4	3	33903900000000	997	PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS	04.122.0112	16.100,00
4	42	33903900000000	994	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUP. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	04.122.0112	8.050,00
2	590	31901100000000	1	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FLORAM	18.122.0111	500.000,00
2	590	33904600000000	12	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FLORAM	18.122.0111	50.000,00
2	590	33909500000000	14	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FLORAM	18.122.0111	50.000,00
4	644	33903100000000	1001	PROGRAMA DE BONUS CULTURAIS	13.392.0107	10.000,00
4	944	33903400000000	1012	GRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SMCEJ 13.392.0107		50.000,00
4	944	31909600000000	1006	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SMCEJ	13.392.0107	14.400,00
4	944	44905200000000	1019	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SMCEJ	13.392.0107	5.000,00
2	90	33903900000000	1041	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIDVO - SMDC 04.122.0112		70.000,00
2	150	31901100000000	257	MANUTENÇÃO E MELHORIA SALARIAL EFETIVO ENS. FUNDAMENTAL	123.610.103	9.838.313,10
2	494	31901100000000	485	MANUTENÇÃO E MELHORIA SALARIAL ED. INF. EFETIVO PRÉ ESCOLA	123.610.103	37.000.000,00
TOTAL					50.797.825,50	

( ANEXOS AO DIÁRIO )

10/08/2021

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO 14/2021

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário torna público o resultado dos julgamentos dos Processos Administrativos referente a reclamações e recursos tributários. O inteiro teor da decisão está disponível para consulta no endereço na Travessa Osmar Regueira, esquina com João pinto, Centro, Florianópolis, 1º andar, ficando cientes para todos os efeitos legais.

N°	079648/2017	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA		
Reclamante		NEVIO JOAO NUERNBERG			
Valor histórico		R\$ 1.238,89			
Procu	urador				
Decis	são	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da Reclamação.			
Emer	nta	IPTU. MERO PEDIDO DE REVISÃO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUTAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA. UNANIMIDADE.			
N°	78769/2014	Relator	Aloisio dos Santos		
Recla	amante	Narciso Sever	ino Dias		
Valor	histórico	R\$ 16898,70			
Procu	urador				
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade conhecer da reclamação, nos termos do Conselheiro Aloisio dos Santos.			
Ementa		CONTENCIOS APRESENTAC PASSIVO. N. RECLAMAÇÃO	AÇÃO DE RECLAMAÇÃO – A FASE SA DO PROCESSO, INICIA-SE COM A ÇÃO DE RECLAMAÇÃO PELO SUJEITO ÃO CABE AO SUJEITO ATIVO INICIAR A O. ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. O NÃO CONHECIDA - UNÂNIME		
N°	000063/2017	Relator	BRUNA AMORIM FRITZEN UBA		
Reclamante NELCIR C		NELCIR CAR	MEN LOCATELLI		
Valor histórico		R\$ 5 120,43			
Procurador		Lucir Maria Locatelli			
Decisão		1 <sup>a</sup> Câmara	os e discutidos os autos, acordam os membros da do Tribunal Administrativo Tributário, por conhecer da Reclamação para, no mérito, dar-lhe		
Emer	nta	IPTU. INC	ORREÇÃO CADASTRAL QUANTO À		

		LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL. ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO IPTU 2017 E SUBSTITUIÇÃO POR NOVO LANÇAMENTO, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES QUANTO À LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.		
N°	911/2018	Relator FELIPE L ZALESKI		
Recla	amante	MUNDIALMIX COMERCIO ALIMENTÍCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Valor	histórico	R\$ 338.494,03		
Procu	ırador			
Decis	ão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, não conhecer da reclamação, nos termos do Conselheiro relator, Felipe Longen Zaleski.		
Ementa		IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO SEM FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA. IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DO INCONFORMISMO COMO RECLAMAÇÃO NOS MOLDES DO ART 22 DA LEI COMPLEMENTAR 574/2016. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.		
N°	37855/2015	Relator BRUNA AMORIM FRITZEN UBA		
Recla	mante	DSMEmpreendimentos Imobiliários Ltda		
Valor	histórico			
Procu	ırador			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, consoante o voto da relatora, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento.		
Ementa		RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DECORRÊNCIA DA NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO LEGAL PARA COMUNICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS, MANUTENÇÃO DO AUTO. IMPROCEDÊNCIA DO RECLAMO.		
N°	56071/2016	Relator OSLY CESAR MÜLLER		
Reclamante		ROLF KRUEGER JUNIOR & CIA LTDA		
Valor histórico		R\$ 675,69		
Procurador		AGATA RODRIGUES MACHADO – OAB/SC 32124		
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e dar provimento à Reclamação		

Emer	nta	ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTOS À AUTORIDADE FISCAL. DILATAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA. ATO FISCAL INVALIDADO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE.			
N°	56069/2016	Relator OSLY CESAR MÜLLER			
Recla	mante	ROLF KRUEGER JUNIOR & CIA LTDA			
Valor	histórico	R\$ 675,69			
Procu	ırador	AGATA RODRIGUES MACHADO – OAB/SC 32124			
Decis	ão	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e dar provimento à Reclamação			
Emer	nta	ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTOS À AUTORIDADE FISCAL. DILATAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDA. ATO FISCAL INVALIDADO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. UNANIMIDADE			
N°	13452/2015	Relator Samuel Blazius de Oliveira			
Reclamante		EDUARDO SPYRIDES BOABAID PIMENTEL GONÇALVES			
Valor	histórico	R\$ 930,85			
Procu	ırador	Marion Elisabete da Silva – OAB/SC 15527			
Decisão		Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da 1ª Câmara Julgadora do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em não conhecer da Reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento			
Ementa		NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IPTU. CUMPRIMENTO DO LIMITADOR DE 50% PREVISTO NA LEI N. 480/2013. REGRA EXPRESSA NO TEXTO DA LEI. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNÂNIME.			
N°	2907.2017	Relator GISELE AMORIM SOTERO PIRES			
Recla	mante	Carlos Alberto Gutierrez			
Valor histórico		R\$ 4.989,86			
Procurador					
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário Municipal em conformidade com o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a), por unanimidade não conhecer do pedido do Contribuinte.			
Emer	nta	REVISÃO DE IPTU. VALOR PRATICADO NO MERCADO			

		IMOBILIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. LEGALIDADE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES. PEDIDO NÃO CONHECIDO		
N°	62555/2014	Relator	OSLY CESAR MÜLLER	
Recla	amante	HOSPITAL DE	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIALTDA	
Valor	· histórico	R\$ 41.174,49		
Proc	urador			
Decis	são	Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em conhecer e negar provimento à Reclamação		
Ementa		ISS. NOTIFICAÇÃO FISCAL. RETENÇÃO NA FONTE. UTILIZAÇÃO DE QUADRO DE AJUSTE SEM O DEVIDO CRÉDITO CORREPONDENTE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.		
N°	8613/2016	Relator	Marcelo Maluche	
Recla	amante	EDUARDO SPYRIDES BOABAID PIMENTEL GONÇALVES		
Valor	· histórico	R\$ 49.602,73		
Proci	urador	Marion Elisabete da Silva – OAB/SC 15527		
Decisão		Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo Tributário, por unanimidade, em não conhecer da reclamação.		
Ementa		LIMITE DE ESTABELECIE DA LEI COM CONHECIMEN	OMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 480/2013. 50% NA MAJORAÇÃO DO IPTU DO PELO TJ/SC. ART. 147, PARÁGRAFO 1º, PLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/97. NÃO ITO. DECISÃO JÁ PROFERIDA EM DE REVISÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	

Secretaria do Tribunal Administrativo, Florianópolis, 09 de agosto de 2021. (RF)

PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - PRESIDENTE

NOME	MODALIDADE
DOUGLAS SANTOS BROSE	KARATÊ
JÉSSICA LINHARES DE PAULA	KARATÊ
VINICIUS ALAN GALAFASSI	PARATLETA ATLETISMO
CATARINA MARTINS MACHADO	PARATLETA NATAÇÃO
ISAAC LORENZO DE JESUS	PARATLETA NATAÇÃO
FELIPE EUGÊNIO DUTRA	REMO
JOSÉ VITOR FARIAS	REMO
LUCA SUPLICY LEGER	REMO
EMILY AMÁBILE ANTUNES	SKATE
KIANY MONTOJA HYAKUTAKE	SURF
LUÃ SANTOS DA SILVEIRA	SURF
LUAN WOOD DE OLIVEIRA	SURF
LUIZ OTÁVIO MENDES DE SOUZA	SURF
RENAN ESPÍNDOLA BARBOSA	TAEKWONDO
BRUNO SCHROEDER FERNANDEZ	TÊNIS
CAROLINA XAVOIER LAYDNER	TÊNIS
DANIEL VECCHIO COULDNEY REBELO	TÊNIS
LUCA ROCHA DA SILVA EBENRITER	TÊNIS
MARIA CAROLINA FERREIRA TURCHETTO	TÊNIS
PATRICK KOTROZINI JANIKIAN	TÊNIS
CAUAN MAEDA TOBIAS	TÊNIS DE MESA
FÁBIO FARIAS DA SILVA	TÊNIS DE MESA
GABRIEL AKIO KATO	TÊNIS DE MESA
GISELE RODRIGUES BERTUCCI	TRIATHLON
GUILHERME GARCIA CUNHA	TRIATHLON
GEOVANI VALDEMIR DE PINHO	PARATLETA JIU-JITSU

CONTROLE: THAMARA MALTA